



Belo Horizonte, 23 de outubro de 2008.

A Impellizzieri Assessoria e Consultoria S.C., na qualidade de empresa responsável pela realização do concurso público 01/2008 do município de Mateus Leme/MG, após receber diversos contatos de candidatos que manifestaram o interesse de receber cópias de suas provas escritas que foram aplicadas na data prevista para realização do certame 01/2008, vem, com base no parecer de sua assessoria jurídica, esclarecer e informar o seguinte:

- conforme regra do item 5.4 do Edital 01 de maio de 2008 que diz:

*“O candidato, ao terminar a prova, entregará todo o material a ela referente, compreendido do caderno de provas e a via personalizada original da “Folha de Resposta Oficial” totalmente preenchida, que será conferida com seu cartão de inscrição pelo aplicador ou fiscal de sala, antes de sua retirada do local. O candidato reterá para si a parte consignada sob a legenda “Cópia do Candidato” contendo o cargo concorrido, o número da inscrição e o nome do concursante.”*

- e de acordo com a regra do item 8.1.1 do edital 01 de maio de 2008, cujo teor é o seguinte:

*“Conforme art. 17 do decreto nº 44 de 25/04/2008 caberá recurso nas seguintes hipóteses:*

- a) Existência de erro na elaboração de questão de prova objetiva, desde que devidamente registrado pelo candidato em folha de ocorrências que se encontrará a sua disposição no local e momento da realização da prova;*
- b) Existência de atribuição de pontos por apresentação de títulos e documentos comprobatórios de experiência profissional;*
- c) Existência de erro na classificação final dos candidatos;”*



Resta bastante claro que, segundo a legislação municipal que rege o certame 01/2008 da Prefeitura de Mateus Leme, as provas efetivadas pelos candidatos, em nenhuma hipótese, serão disponibilizadas para consulta, cópias ou revisão, eis que o único documento previsto para devolução após a prova é, segundo as normas vigentes e aplicáveis, a *“Cópia do Candidato” contendo o cargo concorrido, o número da inscrição e o nome do concursante.*

Além do mais, como visto alhures, os recursos contra questões das quais discorda o candidato somente são avaliados se a reclamação contra qualquer questão houver sido lavrada no momento da prova em folhas de ocorrências próprias então disponíveis, mediante breve justificativa e contando com a identificação do candidato. Com isso, entende-se que também por não haver a possibilidade de recursos sem que tenha havido a prévia reclamação escrita, desnecessária e indevida e a devolução das provas aos candidatos para análise.

Assim sendo, a Impellizzieri Assessoria e Consultoria, de acordo com sua tradição de lisura e respeito às normas legais regulamentares dos concursos públicos que realiza, e evitando o tratamento desigual aos candidatos, reafirma que não devolverá as provas realizadas durante o Concurso 01/2008 da Prefeitura de Mateus Leme/MG, pois mostra-se a medida ilegal e não prevista na legislação aplicável.

A Impellizzieri conta com a compreensão e colaboração de todos e continua à disposição para quaisquer novas solicitações ou esclarecimentos.

Cordialmente,

Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C